



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.454 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.472/93, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÊDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

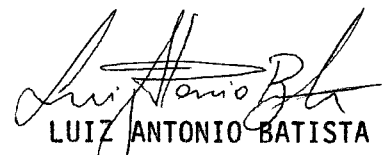
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 1.472/93, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Poços de Caldas, objetivando a cooperação entre as partes para o aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 139 /93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE NOVEMBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄
⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄⋄